



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS**

**DECRETO Nº 1.767, DE 31 DE JULHO DE 2019.**

Altera o § 1º do art. 1º do Decreto nº 472, de 21 de maio de 2013, que concede pensão por morte em favor de Maria das Graças Silva dos Santos, conforme especifica.

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I, III e V, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** O § 1º do art. 1º do Decreto nº 472, de 10 de fevereiro de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º .....

§ 1º A pensão concedida em favor da viúva de que trata o *caput* deste artigo, tem como valor fixado a remuneração recebido pelo ex-servidor na data anterior ao óbito, a saber: R\$ 1.098,94 (mil e noventa e oito reais e noventa e quatro centavos), no percentual de 100% para cônjuge supérstite, o pagamento será retroativo a 2 dezembro de 2012, data do falecimento do ex-servidor. (NR)

.....”

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 31 de julho de 2019.

**CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO**  
Prefeita de Palmas

**Edmilson Vieira das Virgens**  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas